



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, com base no que dispõe a Lei Federal nº 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura - PNC, instrumentalizada pelo Marco Regulatório de Fomento à Cultura Lei nº 14.903/2024, regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público, para a seleção de **solos de dança em processo**, oferecidas por artistas da Dança, para compor a programação da **MOSTRA UNA 2026**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 A **MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO** é resultado de um processo de escuta e diálogo com representantes da cena da Dança da Paraíba, com objetivo de fomentar novas criações, bem como promover o debate acerca dos processos criativos entre os agentes e a ampliação da percepção do público em geral sobre o saber/fazer em Dança.

1.2 A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Bolsa Cultural, com natureza jurídica de doação com encargo e selecionada por meio de Chamamento Público, visa promover ações culturais, dentre outras, de estudos e pesquisas, bem como de circulação estadual, regional, nacional ou internacional e de promoção, memória, patrimônio cultural, difusão e capacitação na área da cultura, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

1.3 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer Artístico e Cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos X e VI do art. 3º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de **08 (oito) artistas da dança** com comprovada atuação na cena da dança paraibana, para compor a programação da **MOSTRA UNA 2026**, apresentando seus **Solos de Dança em Processo** e compartilhando seus processos criativos nas três **Rodas de Conversa** que acontecerão nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, no Teatro Santa Roza, em João Pessoa-PB.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Entende-se por **Propostas Artísticas de Solos de Dança em Processo** - Apresentações de investigações em dança, com duração mínima de 08 (oito) e máxima de 10 (dez) minutos, desenvolvidas por artistas da dança que estejam em processo de criação de solos de dança. As



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026

propostas podem partir das mais variadas técnicas e estéticas corporais, combinadas ou não entre si.

3.2. Entende-se por **Rodas de Conversa** - Momento de discussão sobre processos criativos em dança, onde cada artista selecionado/a compartilhará um pouco sobre sua motivação, seus procedimentos, suas escolhas estéticas, os desafios encontrados, dentre outros elementos que venham a surgir a partir do diálogo com outros/as artistas, bem como com o público em geral que também poderá trazer questões para o debate. As rodas serão mediadas por alguém com notório saber em Dança. **Todos/as os/as artistas selecionados/as precisam estar presentes nos dois dias de apresentações para que todos/as possam se testemunhar e trocar experiências nas duas rodas de conversa que acontecerão logo após as apresentações, bem como na roda de conversa preliminar que acontecerá um dia antes da Mostra.**

4. DOS RECURSOS E DOS VALORES

4.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da FUNESC, na função programática 33.201.13.392.5009.4970.287.33904800.

4.2 Este certame prevê um investimento no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4.3 Cada bolsa cultural terá o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), com repasse em duas parcelas: 50% após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural e 50% após a apresentação do Relatório de Bolsista.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão selecionadas 08 (oito) propostas de solos de dança em processo, desenvolvidas por artistas com comprovada atuação na área da Dança na Paraíba.

5.2. As pessoas selecionadas deverão ter disponibilidade para participar de toda a programação da Mostra UNA 2026, incluindo a roda de conversa preliminar e as demais atividades previstas pela organização do projeto.

5.3. Com o objetivo de promover a descentralização das oportunidades e fortalecer as diferentes cenas da dança no Estado, a seleção buscará assegurar uma distribuição territorial equilibrada entre as 04 (quatro) mesorregiões da Paraíba, considerando, como referência, a seleção de até:

I – 02 (duas) propostas da mesorregião da Mata Paraibana;

II – 02 (duas) propostas da mesorregião do Agreste Paraibano;

III – 02 (duas) propostas da mesorregião da Borborema; e



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

IV – 02 (duas) propostas da mesorregião do Sertão Paraibano.

5.4. A distribuição territorial prevista no item 5.3 constitui critério de descentralização e equilíbrio territorial, não constituindo reserva de vagas independente das ações afirmativas previstas no item 6 deste Edital.

5.5. Para fins da distribuição territorial, será considerada a mesorregião de residência da pessoa candidata e/ou atual cultural, conforme declaração e documentação comprobatória apresentada no momento da inscrição.

5.6. A distribuição territorial prevista no item 5.3 será observada na composição do resultado final, sempre que houver propostas habilitadas e classificadas em quantidade suficiente em cada mesorregião, sem prejuízo da aplicação das ações afirmativas previstas no item 6.

5.7. Caso não haja propostas habilitadas e classificadas em quantidade suficiente para alcançar a distribuição territorial prevista no item 5.3, as bolsas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas das demais mesorregiões, observada a ordem de classificação e as regras de ações afirmativas estabelecidas no item 6.

5.8. A distribuição territorial e as ações afirmativas serão consideradas conjuntamente na composição do resultado final, podendo duas ou mais pessoas selecionadas em razão das ações afirmativas pertencer à mesma mesorregião.

5.9. A aplicação da distribuição territorial não poderá resultar na redução dos quantitativos mínimos estabelecidos para as ações afirmativas previstas no item 6, especialmente o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre as pessoas selecionadas.

5.10. A distribuição territorial prevista neste item não altera o número total de bolsas culturais, que permanece limitado a 08 (oito).

6. DAS VAGAS AFIRMATIVAS

6.1. Em observância ao disposto no art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, este Edital adotará ações afirmativas destinadas à promoção da equidade e à ampliação do acesso às políticas públicas de fomento cultural, mediante reserva de bolsas para grupos historicamente sub-representados no campo cultural.

6.2. Das 08 (oito) bolsas culturais previstas neste Edital, serão observados os seguintes quantitativos mínimos:

I – 04 (quatro) bolsas para mulheres, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas;

II – 02 (duas) bolsas para pessoas negras, compreendidas como pessoas pretas ou pardas;



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

III – 01 (uma) bolsa para pessoa indígena ou cigana; e

IV – 01 (uma) bolsa para pessoa com deficiência – PCD.

6.3. As pessoas candidatas que se enquadrarem em mais de uma das categorias previstas nos incisos II, III e IV do item 6.2 poderão concorrer às respectivas ações afirmativas, devendo, no momento da inscrição, informar as categorias em que se enquadram e *escolher uma única modalidade de ação afirmativa pela qual desejam concorrer à vaga reservada*.

6.4. A escolha da modalidade de ação afirmativa será de responsabilidade da pessoa candidata e deverá ser realizada no momento da inscrição, não podendo ser alterada após o encerramento do período de inscrições.

6.5. A reserva destinada às mulheres, prevista no inciso I do item 6.2, não constitui modalidade de vaga que precise ser escolhida pela pessoa candidata. O percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) será verificado no resultado final da seleção, considerando todas as mulheres selecionadas, independentemente da modalidade de ação afirmativa pela qual tenham sido contempladas.

6.6. Todas as pessoas candidatas, inclusive aquelas que optarem por concorrer às ações afirmativas, participarão da classificação geral, de acordo com a pontuação obtida na seleção.

6.7. Caso uma pessoa candidata que tenha optado por ação afirmativa esteja entre as 08 (oito) maiores pontuações, será selecionada pela classificação geral. Nesse caso, sua bolsa não será utilizada para preencher a vaga reservada da modalidade escolhida, que permanecerá disponível para outra pessoa candidata, se necessário.

6.8. Caso a pessoa candidata não seja selecionada pela classificação geral, poderá ser contemplada pela modalidade de ação afirmativa escolhida, conforme sua pontuação e as regras de preenchimento das vagas reservadas previstas neste Edital.

6.9. Cada pessoa candidata poderá ser contemplada com apenas 01 (uma) bolsa, ainda que pertença a mais de uma categoria de ação afirmativa.

6.10. A condição de mulher será considerada independentemente da modalidade de ação afirmativa escolhida. Assim, uma mulher que seja selecionada pela reserva destinada a pessoas negras, indígenas, ciganas ou com deficiência será contabilizada, também, para o cumprimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

6.11. Caso, após a classificação geral e o preenchimento das vagas reservadas, o resultado final não alcance o mínimo de 04 (quatro) mulheres, serão selecionadas as candidatas mulheres habilitadas com as maiores pontuações que ainda não tenham sido contempladas, até que seja



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

atingido o quantitativo mínimo de 04 (quatro) bolsas para mulheres, observadas as regras de classificação e substituição previstas neste Edital.

6.12. A seleção de uma mulher para o cumprimento do percentual previsto no item anterior não implicará a criação de bolsa adicional, devendo ser observada, em qualquer hipótese, a quantidade total de 08 (oito) bolsas.

6.13. Para fins da reserva prevista no inciso III do item 6.2, pessoas indígenas e pessoas ciganas concorrerão conjuntamente a 01 (uma) única bolsa, não havendo preferência entre as duas categorias.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente Edital será regido pelo cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Consulta Pública do Edital (https://www.funesc.pb.gov.br)	11 a 15/09/2026 às 17h00
Resposta à Consulta Pública do Edital (https://www.funesc.pb.gov.br)	16/09/2026
Publicação do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	18/09/2026
Período de inscrições (https://www.funesc.pb.gov.br)	18/09 a 06/10/2026 às 17h00
Etapa de Análise de Objeto	07 a 12/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	13/10/2026
Prazo para Interposição de Recurso da Etapa de Análise de Objeto (através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	14 a 16/10/2026
Período para as Contrarrazões dos Recursos Referentes à Etapa de Análise de Objeto	19 e 20/10/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	20/10/2026
Prazo para Envio de Documentos da Etapa de Habilitação	21 a 25/10/2026
Etapa de Habilitação	26/10/2026
Prazo para Interposição de Recurso da Etapa de Habilitação (através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	27 a 29/10/2026
Período para as Contrarrazões dos Recursos referente à Etapa de Habilitação	30/10 e 03/11/2026



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

Divulgação do Resultado Final do Edital <i>(Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)</i>	04/11/2026
Período de Elaboração dos Termos de Bolsa Cultural	05 a 10/11/2026
Período de assinatura dos Termos de Bolsa Cultural	11 e 12/11/2026
Execução das atividades	13, 14 e 15/11/2026

7.2 Do prazo estipulado para as fases de inscrição, recursos e contrarrazões, restam excluídos, para fins de apresentação, os finais de semana e feriados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever propostas, artistas com atuação comprovada na cena da dança paraibana, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e residentes no estado da Paraíba há, no mínimo, 2 (dois) anos.

8.2 Deverão inscrever propostas apenas artistas que tenham disponibilidade para participar de toda a programação da MOSTRA UNA 2026.

8.3 O/A agente cultural deve obrigatoriamente ser Pessoa Física.

8.4 Fica sob responsabilidade do/a selecionado/a a logística e o custeio de quaisquer despesas decorrentes da realização da proposta.

8.5 Estão impedidos/as de participar deste certame servidores/as públicos, prestadores/as de serviço e demais colaboradores/as vinculados à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (FUNES), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Seleção e da presidente da FUNESC.

8.6 No ato da inscrição, o/a agente cultural deverá declarar, sob sua responsabilidade, que não integra os quadros das instituições mencionadas no item 8.5 acima.

8.7 Não será admitida a contratação de Pessoas Físicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, bem como de pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, cabendo à FUNESC a verificação dessas condições.

8.8 Os/As artistas que tiveram propostas selecionadas na última edição da Mostra UNA (2025) também estão impedidos/as de participar deste chamamento.



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <http://www.funesc.pb.gov.br>, a partir do dia 18 de setembro de 2026 até às 17h00 do dia 06 de outubro de 2026.

9.2 Deverão ser enviados, para fins de Análise de Objeto, os seguintes materiais:

- a. Título provisório do solo em processo;
- b. Texto apresentando a proposta do solo em processo, contendo a ideia norteadora, suas principais referências, lista de pessoas que estão ou estarão envolvido/a(s) no projeto, um breve relato de como está se dando o processo e onde se pretende chegar, mesmo que o processo ainda esteja em aberto e possa tomar rumos completamente diferentes (PDF - até 1MB);
- c. Link de vídeo com trecho da investigação corporal que está sendo desenvolvida pelo/a artista com duração de 03 (três) a 05 (cinco) minutos;
- d. Portfólio do/a artista, contendo clipping e currículo (PDF - até 10 MB);
- e. Foto do/a artista em alta resolução para divulgação.

9.3 Inscrições que apresentem documentos, materiais ou arquivos obrigatórios ilegíveis, indisponíveis ou em branco poderão comprometer a análise do objeto.

9.4 Eventuais declarações, termos e consentimentos estarão dispostos no formulário eletrônico e deverão ser aceitos pelo/a proponente, integrando o processo de inscrição.

9.5 A FUNESC não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão, erros de preenchimento ou quaisquer imprevistos operacionais que inviabilizem a finalização da inscrição dentro do prazo estipulado. É de responsabilidade exclusiva do/a proponente garantir a realização correta, completa e em tempo hábil.

9.6 Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo a(s) anterior(es) desclassificada(s) automaticamente e considerada(s) invalidada(s).

10. DA SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros que podem ser da FUNESC ou de outras instituições parceiras e ocorrerá em duas etapas sucessivas:

- a. **Análise de Objeto:** serão atribuídas notas com base nos critérios definidos no item 11.2 deste Edital;
- b. **Habilitação:** será verificada a regularidade documental do/a proponente; mediante envio dos documentos em caso de seleção.



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1 No ato da inscrição, os/as proponentes deverão encaminhar os materiais detalhados no item 9.2.

11.2 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) às propostas de acordo com os critérios abaixo, sendo desclassificadas aquelas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete):

- I. **Qualidade Técnica e Artística (até 4,0 pontos):** Relevância e qualidade artística da proposta, considerando a originalidade, a execução criativa e a coerência estética, bem como o impacto que a performance pode gerar no público;
- II. **Histórico e Portfólio (até 4,0 pontos):** Trajetória artística do/a artista, incluindo experiências anteriores, produções realizadas, eventos, o desenvolvimento contínuo de sua carreira e comprovações;
- III. **Viabilidade Técnica (até 2,0 pontos):** Organização e clareza da proposta artística, análise do material técnico enviado e adequação aos espaços e à infraestrutura disponíveis no evento.

11.3 O resultado preliminar da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>

11.4 Do resultado preliminar, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal <http://www.funesc.pb.gov.br>. O recurso será restrito à reavaliação do material enviado, não sendo permitido o envio de material complementar.

11.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração quando procedentes, enviando as contrarrazões diretamente para o e-mail dos/as agentes culturais inscritos/as.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com o objeto deste Edital ou que não atendam às exigências previstas.

11.7 Serão selecionadas as propostas que obtiverem as melhores notas, respeitando-se a quantidade de vagas por mesorregião e reserva de vagas afirmativas.

11.8 Será constituído cadastro reserva com propostas suplentes, observadas a ordem de pontuação. Os/as suplentes poderão ser convocados/as em caso de desistência ou impedimento da assinatura do Termo de Bolsa Cultural.

11.9 Havendo empate na nota final, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será realizado sorteio público.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os/as proponentes selecionados/as deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, conforme previsto no Anexo II, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

12.2 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

12.3 O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>, organizado por nome do proponente.

12.4 O resultado preliminar da etapa da Análise de Habilitação será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>

12.5 Do resultado preliminar, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal <http://www.funesc.pb.gov.br>. O recurso pode ser de ordem complementar, mas não de ordem substitutiva de documentação ou de envio de nova documentação, visando garantir o planejamento programado para a execução do Edital, bem como o princípio da isonomia, com a garantia da igualdade de condições, e a segurança jurídica do processo seletivo.

12.6 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e julgarão os pedidos de reconsideração quando procedentes, enviando as contrarrazões diretamente para o e-mail dos/as agentes culturais inscritos/as.

12.7 Todos/as os/as agentes culturais classificados/as na Etapa de Análise de Objeto, que desejarem compor o cadastro reserva de suplentes que possam ser acionados em caso de desclassificação, desistência ou impedimento das propostas selecionadas, devem enviar sua documentação completa, de acordo com o Anexo II, já nesta Etapa de Habilitação.

13. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Em caso de desclassificação, desistência ou impedimento da proposta selecionado/a, será convocada a proposta suplente correspondente à mesorregião, respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2 Em caso de não haver propostas suplentes inscritas na mesorregião que apresente vacância, será convocada a proposta suplente de maior nota, independente da mesorregião escolhida no ato de inscrição e, em caso de declínio, será chamada a próxima proposta do cadastro reserva em ordem decrescente de nota.

13.3 Os/as suplentes chamados deverão cumprir integralmente o regramento definido neste Edital.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

14. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

14.1 Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Coordenação do Evento encaminhará o Termo de Bolsa Cultural por meio do e-mail fornecido no ato de inscrição.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do/a agente cultural assinar e devolver o Termo de Bolsa Cultural no prazo estabelecido. O não cumprimento implicará a desclassificação e a imediata convocação de suplente.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados na conta corrente informada na etapa de habilitação, em duas etapas:

- a) 50% após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, desde que o bolsista esteja em condição de regularidade cadastral e fiscal;
- b) 50% em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório de Bolsista comprovando o cumprimento dos encargos, desde que o bolsista ainda esteja em condição de regularidade cadastral e fiscal.

15.2 A regularidade cadastral que condiciona o pagamento é referente a todas as esferas: federal, trabalhista, estadual e municipal.

15.3 A regularidade fiscal que condiciona o pagamento é a situação do bolsista em relação aos débitos que precisam estar negativados em todas as esferas: federal, trabalhista, estadual e municipal.

15.4 A consulta sobre a regularidade cadastral e fiscal do bolsista será realizada pela FUNESC, através de consulta interna, sem exigência de apresentação, pelo/a artista, de certidões negativas, como condição para o recebimento da parcela final do repasse.

15.5 Em caso de irregularidade cadastral e/ou fiscal, o bolsista dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias úteis para apresentar sua regularização.

15.6 Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem contas (corrente ou poupança) do Mercado Pago.

16. DO ENCARGO E DO RELATÓRIO DE BOLSISTA

16.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

16.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, onde o/a agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

16.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado ao final da atividade realizada.

16.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução das atividades e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, lista de presença, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo IV deste edital.

16.5 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 As sanções e penalidades aplicadas em caso de descumprimento do estabelecido neste Edital estão previstas na Lei Federal 14.903/2024.

18. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTURAL

18.1 Os/as agentes culturais selecionados/as autorizam a Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC) a utilizar suas imagens e obras tanto nos canais e redes sociais da FUNESC, quanto naqueles vinculados aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, exclusivamente para fins de divulgação.

18.2. Ao participar deste Edital, o/a agente cultural declara que a proposta submetida é de sua autoria e não infringe direitos autorais de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer reivindicações de terceiros.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no portal da FUNESC (<https://funesc.pb.gov.br>) e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

19.2 É de responsabilidade do/a artista a logística e o custeio de eventuais despesas, como alimentação, transporte e aquisição de materiais, decorrentes da participação neste Edital.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

19.3 Os dados informados no ato de inscrição serão excluídos da base de dados da FUNESC em até 06 (seis) meses após a conclusão da execução das atividades, em observância à Lei Federal 14.903/2024, que rege este edital.

19.4 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas através do endereço eletrônico unafunesec@gmail.com.

19.5 Casos omissos e situações excepcionais não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba, resguardado o interesse público e o princípio da legalidade.

19.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação irrestrita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.7 São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- Anexo I - Declarações de Autoafirmação;
- Anexo II - Documentos Obrigatórios no Ato da Inscrição;
- Anexo III – Declaração de Residência;
- Anexo IV- Modelo de Relatório de Execução;
- Relatório de Bolsista.

João Pessoa, 18 de setembro de 2026

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidenta

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

OBSERVAÇÕES:

PESSOA NEGRA/INDÍGENA/CIGANA: deverá preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: É solicitada a **Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD**, e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do/a médico/a com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou qualquer outra documentação oficial de identificação em que o/a proponente esteja registrado como pessoa com deficiência.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL N° 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

ANEXO I.I – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador/a do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, **DECLARO** para fins de participação na reserva de vagas prevista no **EDITAL N° 010/2025 - MOSTRA UNA 2026**, que me identifico como uma pessoa (marcar uma das opções):

☐ **Negra (preta)**

☐ **Negra (parda)**

☐ **Indígena**

☐ **Cigana;**

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito a não participação na Mostra Una 2025 e às sanções cabíveis;

DECLARO, também, que em caso de falsidade nesta declaração, estou ciente de que incorrerei no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";

DECLARO que esta autodeclaração poderá ser submetida à homologação por uma Banca de Heteroidentificação, caso seja constatada a necessidade de verificação

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026

ANEXO I.II – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____,
portador/a do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL Nº 010/2026 - MOSTRA UNA 2026**, que sou uma Pessoa com Deficiência (PCD) e anexo junto a esta autodeclaração o **laudo médico** exigido, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital;

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito a não participação na Mostra Una 2025 e às sanções cabíveis;

DECLARO, também, que em caso de falsidade nesta declaração, estou ciente de que incorrerei no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL N° 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Pessoa Física:

- a.** Cópia do CPF e RG (PDF - até 1MB).
- b.** Número do PIS/PASEP ou NIT (PDF - até 1MB);
- c.** Comprovante de residência atual na Paraíba em nome do/a proponente, ou declaração assinada pelo/a proponente (PDF - até 1MB);
- d.** Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente, que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador. (PDF - até 1MB). Obs.: Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____
Órgão Exped. _____, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal
conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Fundação
Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, que resido no(s) seguinte(s) endereço(s) nos últimos 2
(dois) anos:

Endereço Atual: Rua/Av _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.

Endereço de 2 Anos Atrás: Rua/Av _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do Código Penal Brasileiro do Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, punível com reclusão de um a três anos, e multa. FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA E
«AGENTE CULTURAL», PARA OS FINS
QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, sediada na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº. 800, Tambauzinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.338.873/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato por sua Presidenta, Sra. BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA, brasileira, nomeada pelo ato governamental nº 0394, de 09 de fevereiro de 2023, publicado em 10 de Fevereiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 800.641-2, e «AGENTE CULTURAL», inscrito(a) no CPF/MF sob nº «CPF», residente e domiciliado a «ENDEREÇO», município de «MUNICÍPIO/ESTADO», e-mail: «EMAIL», doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente TERMO DE BOLSA CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE BOLSA CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA PARA O PROJETO MOSTRA UNA 2026 DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 2026; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; Parecer Referencial nº xxx/PGE SY-2026 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este Termo de Bolsa Cultural se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº FEC-PRC-2026/01803.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Bolsa Cultural a concessão de pagamento de bolsa por parte da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC ao AGENTE CULTURAL para apresentação de solo de dança em processo e compartilhamento de seu processo criativo em rodas de conversa - atividade artístico-pedagógica aprovada no Edital Nº 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

PARA PARA O PROJETO MOSTRA UNA 2026 DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, na categoria _____, conforme classificação constante no resultado final do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Bolsa Cultural, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA FUNESC, a saber:

- a) Acompanhar e monitorar a realização da proposta aprovada, conforme critérios técnicos e artísticos estabelecidos;
- b) Avaliar os resultados e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos.
- c) Notificar formalmente ao AGENTE CULTURAL em caso de descumprimento de obrigações, estabelecendo prazos para regularização.
- d) Realizar o repasse dos valores previstos à conta bancária informada pelo/a agente cultural em duas etapas, sendo 50% logo após assinatura deste Termo de Bolsa Cultural e 50% em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório de Bolsista, referente à execução do serviço, mediante regularidade fiscal da pessoa física;
- e) Analisar e julgar o Relatório de Bolsista conforme disposições do Art. 25 da Lei Federal n.º 14.903/2024;
- f) Analisar os pedidos de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO AGENTE CULTURAL, a saber:

- a) Executar integralmente a proposta de acordo com o previsto no edital e conforme cronograma previsto;
- b) Apresentar documentação complementar exigida para fins de celebração, quando solicitado;
- c) Zelar pela qualidade artística e técnica da atividade, responsabilizando-se pela composição da equipe e pelos materiais necessários à sua realização;
- d) Garantir conduta ética e respeitosa durante todas as etapas do projeto;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- f) Obedecer às normas internas de funcionamento dos espaços envolvidos e das atividades na realização da monitoria;
- g) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Bolsa Cultural;



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

h) Entregar o Relatório de Bolsista;

i) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto de execução do solo de dança em processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Termo de Bolsa Cultural tem vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura;

4.2 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, desde que não haja alteração do objeto acordado.

4.3 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, sem necessidade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste Termo de Bolsa Cultural, serão repassados recursos no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme estabelecido no item 4.1 do Edital Nº 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO MOSTRA UNA 2026 DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA.

5.1. Os recursos serão depositados na conta bancária do Proponente e correrão à conta da FUNESC, na função programáticas **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**

5.2. Cada proponente receberá o valor correspondente à uma bolsa cultural, conforme definido no Edital e reproduzido a seguir:

5.3. Os valores serão pagos em duas parcelas: 50% após a assinatura deste Termo de Bolsa Cultural e 50% em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório de Bolsista e desde que não haja pendências relativas à realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do/a AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções cabíveis, inclusive devolução dos valores recebidos e impedimento de participação em novos editais da FUNESC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações: a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente; b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS CULTURAIS

O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRODUÇÃO DE RELATÓRIO DE BOLSISTA (ENCARGO)

8.1 A prestação de contas deverá ser realizada conforme disposto no Art. 25 da Lei Federal n.º 14.903/2024.

8.2 Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto da execução de apresentação de solo de dança em processo e compartilhamento de seu processo criativo em rodas de conversa, no prazo de até 30 dias corridos após término da atividade, de Relatório de Bolsista (Anexo IV).

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 Nos casos em que não houver comprovação de cumprimento de encargo, a FUNESC poderá determinar uma das seguintes medidas:

9.1.1. Pagamento de multa;

9.1.1.1. A atualização monetária ocorrerá pelo IPCA, e o acréscimo de juros de mora ocorrerá nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a partir da data de vencimento da obrigação de pagar a multa.

9.1.2. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

9.1.3. As medidas citadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, a critério da FUNESC.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo de Bolsa Cultural deverá ser levado à publicação, pela FUNESC, em seu site institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Bolsa Cultural.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

«AGENTE CULTURAL» AGENTE CULTURAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 010/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS CULTURAIS A ARTISTAS DA DANÇA PARA O PROJETO
MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2026**

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE BOLSISTA

RELATÓRIO DE BOLSISTA

1. NOME DO/A AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. Nº DO TERMO DE BOLSA CULTURAL:

3. CATEGORIA:

4. MÊS REFERÊNCIA:

5. VALOR DA BOLSA:

6. RESULTADOS

a. Resumo: Descreva como foi a execução das atividades desenvolvidas, destacando benefícios gerados e outras informações pertinentes.

b. Atividades desenvolvidas: Descreva as atividades desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc.

c. Quais foram os resultados gerados? Detalhe algumas das reflexões produzidas a partir da experiência na Mostra UNA 2026 que contribuíram com o seu processo artístico.

7. ANEXOS

Apresentação de documentos comprobatórios (fotografias, imagens, vídeos, listas de presença etc.) - Liste os documentos apresentados.

João Pessoa – PB, ____ de _____ de 2026. _____

Agente Cultural